

13.	Dione Vidal Marinho	0718/2024	A001124595	Não Provido	01/10/2025
14.	Dione Vidal Marinho	0720/2024	A001124592	Não Provido	01/10/2025
15.	Fernando José da Silva Cavalcante	0608/2023	A001071528	Não Provido	05/11/2025
16.	Francicleiton Brito dos Santos	0739/2024	A001058810	Não Provido	01/10/2025
17.	Francisco Souza de Alencar Júnior	0513/2024	A001069918	Não Provido	21/01/2026
18.	Jonas da Conceição Amaral	0903/2024	A001059107	Não Provido	05/11/2025
19.	José Carlos dos Santos	1440/2024	SE00155269	Não Provido	15/10/2025
20.	José Eliando da Silva do Nascimento	1978/2024	SE00166729	Não Provido	19/11/2025
21.	Luís Eduardo Nascimento de Oliveira	0759/2024	A000964757	Não Provido	01/10/2025
22.	Luís Eduardo Nascimento de Oliveira	0760/2024	A000964756	Não Provido	01/10/2025
23.	Luís Eduardo Nascimento de Oliveira	0758/2024	A000964758	Não Provido	01/10/2025
24.	Luís Eduardo Nascimento de Oliveira	0757/2024	A000964759	Não Provido	01/10/2025
25.	Maria de Fátima da Costa Melo	2899/2022	A000841258	Não Provido	03/09/2025
26.	Marlúcia de Lima Ferreira	1768/2024	SE00178916	Não Provido	26/11/2025
27.	Matheus do Nascimento Araújo	0743/2024	A001065271	Não Provido	01/10/2025
28.	Paulo Roney de Castro Matos	0901/2024	A001054526	Não Provido	05/11/2025
29.	Robison de Freitas Pereira	0909/2024	A001065055	Não Provido	12/11/2025
30.	Robison Lima dos Santos	0722/2024	A001061743	Não Provido	01/10/2026
31.	Robison Lima dos Santos	0723/2024	A001059113	Não Provido	01/10/2025
32.	Sabrina Costa Silva	1041/2024	A001102986	Não Provido	21/01/2026
33.	Thyago Cerqueira Monteiro	2894/2022	A001082918	Não Provido	13/08/2025
34.	Yuri de Borba Busch	1240/2024	A001054452	Não Provido	21/01/2026

Nos termos do art. 290, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se encerrada a instância administrativa, sendo definitivo o julgamento realizado por este Conselho.

Para conhecimento integral do teor da decisão, o interessado poderá solicitar vista ou cópia do processo junto à Secretaria de Apoio ao Conselho – CETRAN/AC, em horário de expediente, mediante apresentação de documento de identificação.

Rio Branco/AC, 03 de setembro de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 15.219-P, de 08/07/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 21/2026.

o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos do art. 261 do CTB, dos artigos 10, § 1º, e 23 da Res. Contran N.º 723/2018 e conforme dados constantes no Registro Nacional de Infrações, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica as partes acionadas abaixo listadas da instauração de Processo Administrativo de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, firmada no art. 256, III, CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentar, caso queiram, defesa por escrito contra a imposição da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação deste Edital junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, local onde podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos. As defesas também podem ser interpostas nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. Nos termos do art. 14 da Res. CONTRAN N.º 723/2018; a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao DETRAN-AC a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB. O DETRAN-AC ressalta ainda que a não apresentação de defesa implicará no julgamento do processo à revelia.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140031262026, ALBANO MARINHO LESSA, 03925892330 / 0140035272026, ALEXANDRE MACIMINO RODRIGUES DE CARVALHO, 03925891421 / 0140031932026, ANTONIO ANGELO DA SILVA JUNIOR, 07367713532 / 0140034892026, ANTONIO MARCOS SANTANA DA SILVA, 08759517058 / 0140032682026, BRUNO CARLOS CRUZ BARROSO, 08369962156 / 0140034052026, CARLOS VINICIUS DO NASCIMENTO CASTRO, 08227556305 / 0140034062026, CARLOS VINICIUS DO NASCIMENTO CASTRO, 08227556305 / 0140033702026, CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA, 07175706380 / 0140033922026, CLEUCIONE PINHEIRO DA SILVA, 06197271326 / 0140035922026, CRISTIANE DO NASCIMENTO VARELA DA COSTA, 03784469284 / 0140034972026, CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA, 04622048693 / 0140032112026, DANIEL SOUZA MARTINS, 04154884433 / 0140032762026, DIEGO DE MOURA CASTRO ALVES, 03936155219 / 0140034982026, ERICK VENANCIO LIMA DO NASCIMENTO, 02795089546 / 0140032232026, ERNISON DO NASCIMENTO AMORIM, 09044663435 / 0140032132026, EVILMAR ROCHA DA SILVA, 02274577811 / 0140031852026, FATIMA MALDONADO FERREIRA, 00394797439 / 0140035222026, FELIPE ARQUIMES DE OLIVEIRA BARRETO, 07023223482 / 0140034492026, FELIPE DE MORAES AMARO SOARES, 06440157231 / 0140035002026, FERNANDO MARTINS NETO, 06517488709 / 0140034702026, FRANCE SPYM PINTRO SOSTER, 01368148607 / 0140033972026, FRANCINEY SILVA DA COSTA, 08499938439 / 0140034622026, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA MOURAO, 06621790200 / 0140034672026, FRANCISCO JUCELIO DE ANDRADE FRANCA, 02340213891 / 0140032012026, ISABEL SARAIVA DE OLIVEIRA, 06024196807 / 0140034502026, ISTANLEY GADELHA DA ROCHA, 01213801006 / 0140034032026, JAIRO FONSECA DE OLIVEIRA, 06445982132 / 0140033692026, JEOVANE LIMA DA COSTA, 04999279321 / 0140034832026, JEVAZIO FREITAS MAIA, 06879342763 / 0140034952026, JOAO GOMES DE NAZARE, 04214458646 / 0140034652026, JOAO HENRIQUE BARROS NASCIMENTO, 09017361683 / 0140032552026, MARCIO MIRANDA, 02432900100 / 0140034942026, MARCELEIDE SANTOS DE SOUZA, 07818007625 / 0140036322026, MARCOS FELIPE FELIX, 06149010723 / 0140034472026, MARCUS VINICIUS SILVA JIMENEZ, 01356738000 / 0140033512026, MATEUS MELO DANTAS, 08626234969 / 0140036342026, NATANAELO CARLOS REBOUCAS, 06800299145 / 0140027522026, PEDRO TUESTA FARIAS, 02973157489 / 0140035212026, RISLEY DE LIMA KAGY, 01257788907 / 0140033752026, RONNY ALVES FIRMINO DA SILVA, 01763632358 / 0140033762026, RONNY ALVES FIRMINO DA SILVA, 01763632358 / 0140033772026, RONNY ALVES FIRMINO DA SILVA, 01763632358 / 0140034852026, RONNY ALVES FIRMINO DA SILVA, 01763632358 / 0140033642026, SIDINEI PEREIRA DA SILVA, 08574727880 / 0140031392026, THALES FERNANDES AGUIAR, 04406780654 / 0140034682026, THAUAN DA SILVA VIGA, 08004116265 / 0140034122026, VALDINEIS GOMES MUNIZ PESSOA, 06000522908 / 0140034232026, WOLF TRINDADE SANTOS DE OLIVEIRA, 07553579527 / 014.002542/2026, ALISSON DA SILVA ROCHA, 05750768719 / 014.002418/2026, RODRIGO DE NEGREIROS DA SILVA, 0619250812.

Rio Branco/AC 04 de setembro de 2026.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da atuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 4 de setembro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN-AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 028/2026 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2026

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

IAPEN

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 113/2025

PROCESSO SEI N.º 4005.008619.00101/2025-19

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 13.335-P, de 8 de abril de 2026, doravante denominado CONTRATANTE/ADERENTE, e a empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual nº 01.019.491/001-31, com sede na Travessa 10 de junho, nº 690 – Casa Nova – Rio Branco/AC, CEP: 69.901-270, telefone: (68) 3224-6011, e-mail: licitacao@ccomshopping.com.br, neste ato representado por CRISTIANO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 02***17 SSP/AC e do CPF: 421.***.***-72, residente e domiciliado em – Rio Branco - AC denominada simplesmente CONTRATADA/FORNECEDORA,

Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 113/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, nos termos do art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o interesse conjunto das partes contratantes em não continuar com a presente contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento está amparado no artigo art. 138, II da Lei nº. 14.133/2021.

DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar da data de assinatura do presente Termo, o CONTRATO ORIGINAL.

DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e acordados, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

Assinam: LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, pela Contratante e CRISTIANO SILVA FERREIRA, pela Contratada

IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO CONTRATO N.º 03/2026

PROCESSO Nº: 0052.007858.00084/2026-18

DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF E A EMPRESA D R LIMA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO